LEI Nº 4.159 DE 18/05/2007

"ALTERA LEI Nº 3.704 DE 14/05/2004"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei 3.704 de 14/05/2004 que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar doação de terras com a empresa"Cooperativa de Produtores Rurais para Desenvolvimento do Sul - COOPERDENSUL - diante de sua cisão, devendo vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar a doação de uma área de terras para a EMPRESA "AGROPEDRINHO COMERCIO DE INSUMOS E CEREAIS", inscrita no CNPJ sob nº 08.750.816/0001-44, para a utilização por esta, de uma área de terras com 28.118,23m² (vinte e oito mil, cento e dezoito metros e vinte e três decímetros quadrados), parte de uma área total de 428.912,75m²(quatrocentos e vinte e oito mil, novecentos e doze metros e setenta e cinco decímetros quadrados), localizado neste Município de Canoinhas, situado no bairro Industrial I, com as seguintes confrontações: ao norte com a Rua Bento de Moura Bueno, na extensão de 268,36m2 (duzentos e sessenta e oito metros e trinta e seis decímetros), ao sul com a Rua Manoel Ferreira de Lima por 49,86m² (quarenta e nove metros e oitenta e seis decímetros quadrados) com a Prefeitura Municipal de Canoinhas e por 48,20m² (quarenta e oito metros e vinte decímetros quadrados) com terras da Defensul Insumos Agropecuários, na extensão de 303,75m² (trezentos e três metros e setenta e cinco decímetros) e a leste com terras a Rua Zeferina Schmidt, na extensão de 215,86 (duzentos e quinze metros e oitenta e seis centímetros), e a oeste com a Rua Wilmar Friedrich, numa extensão de 64,70m² (sessenta e quatros metros e setenta decímetros quadrados), de propriedade do Patrimônio Público Municipal, conforme auto de posse provisória matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 8,451.

Parágrafo Único - O imóvel descrito neste artigo, destina-se única e exclusivamente para a expansão das operações de recebimento e beneficiamento de cereais".

Art. 2ºFica alterado o artigo 2º da Lei 3.704 de 14/05/2004, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.2º - Em face da doação de que trata esta Lei, fica obrigada a empresa AGROPEDRINHO COMÉRCIO DE INSUMOS E CEREAIS, à implantação do Parque Ecológico Municipal Olho d'Água, que será constituído de uma área de 38.777,00 m² (trinta e oito mil, setecentos e sete metros quadrados), onde será feita a demarcação da área com cercas, manutenção da área verde, manutenção dos recursos hídricos e construção de banheiros femininos e masculinos.

§1º Será responsabilidade do Município de Canoinhas, a elaboração e aprovação dos projetos necessários a implantação do Parque de que trata o *caput*, bem como a sua aprovação junto aos órgãos ambientais federais e estaduais, com a liberação das licenças necessárias e sua administração e manutenção.

§2° Terá a donatária prazo de 12 (doze) meses, a contar da expedição das licenças ambientais, para implantação do Parque Olho d'Água".

Art. 3° Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4° Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 18 de maio de 2007

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18/05/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.